



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.925, DE 05 DE JUNHO DE 2.006.

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 37.026,00 (TRINTA E SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS), do convênio firmado entre a União Federal através do Ministério da Educação e o Município de Duque de Caxias para Inclusão de Alunos com Necessidades Especiais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A**;

Considerando o Convênio nº 815693/2005, celebrado entre a União Federal através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

Considerando que este recurso tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com Necessidades Educacionais Especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 37.026,00 (TRINTA E SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS);

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 37.026,00 (TRINTA E SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO     | ELEMENTO DE DESPESA | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------|---------|--------------------------|---------------------|---------------|
| SME   | GS      | 10.01.12.361.0028.1.0093 | 3390.30.09          | 24.600,00     |
| SME   | GS      | 10.01.12.361.0028.1.0093 | 3390.36.09          | 12.426,00     |

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 05 de Junho de 2.006.

5061 05 06 06  
Lencini

*Washington Reis*  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal